DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 8
Autorização de Contratação Direta 8
Aviso de Contratação Direta 9
Homologação / Adjudicação 9

Poder Legislativo 9
Atos de Pessoal 9
Portarias 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.027 - DE 6 DE AGOSTO DE 2.026

DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DO DECRETO Nº 5.019, DE 24/07/2026, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS AFETADAS PELO DESASTRE NATURAL EXTREMO, QUE DEVASTOU PARCIALMENTE A CIDADE, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELOS DECRETOS Nº 5.020, DE 24/07/2026, Nº 5.024, DE 28/07/2026, E Nº 5.026, DE 30/07/2026, DÁ NOVOS ACRÉSCIMOS SOBRE MEDIDAS URGENTES DE RECUPERAÇÃO DOS ESTRAGOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POPULAÇÃO ATINGIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o ***artigo 73, incisos IX e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990,*** e pela legislação federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC); e,

Considerando que o desastre natural extremo, com ventos violentíssimos de até 170 km/h, chuvas intensas de granizo, que surpreenderam a população e devastou parcialmente a cidade, deixaram um rastro de destruição nas áreas afetadas, como jamais visto antes, na história de Guariba; cuja extensão exata dos danos e estragos, como casas de moradias, prédios públicos como o Galpão do Agronegócio e unidades escolares desmoronados ou destelhados, postes quebrados da rede de iluminação pública e árvores e desgalhadas ou derrubadas, só foi possível dimensionar após o decurso de vários dias, por causa das proporções anormais e extraordinárias;

Considerando que as disposições pertinentes da ***Lei municipal nº 2.662, de 02/01/2013,*** autorizam a concessão de benefícios eventuais e emergenciais, no âmbito da ***Política Municipal de Assistência Social***, enquanto que a ***Lei municipal nº 2.827, de 21/08/2014,*** criou o ***Programa Assistencial de Aluguel Social,*** através da concessão de benefícios eventuais às pessoas comprovadamente carentes e previamente cadastradas na ***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;***

Considerando que a população mais vulnerável e duramente atingida pelo desastre natural extremo, cujas casas de moradia sofreram danos e estragos, ou foram embargadas pelo órgão competente, desde que devidamente cadastradas no ***CADÚNICO,*** na medida em que comprovarem suas reais necessidades, como roupas, agasalhos, materiais de higiene e limpeza, telhas e outros materiais de construção, poderão ser atendidas pela ***Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil,*** através da ***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social***...

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam consolidadas, a partir do ***Decreto nº 5.019, de 24/07/2026,*** que declarou ***situação de emergência*** nas áreas afetadas pelo desastre natural extremo, e devastou parcialmente a cidade, com as alterações dadas pelos ***Decretos nº 5.020, de 24/07/2026; nº 5.024, de 28/07/2026; e, nº 5.026, de 30/07/2026,*** e dá novos acréscimos sobre medidas urgentes de recuperação dos danos e estragos e de assistência social da população atingida.

Parágrafo único. A declaração de ***situação de emergência,*** de que trata este artigo, cujas áreas afetadas deste Município de Guariba, estão indicadas no ***Formulário de Informações do Desastre – FIDE***, em demais documentos, em razão do desastre natural classificado e codificado como *"Vendaval****": COBRADE: 1.3.2.1.5***, foi homologada pelo ***Governo do Estado,*** por ***180 (cento e oitenta)*** dias, através do ***Decreto Estadual nº 70.765, de 24/07/2026***, nos termos da ***Lei federal nº 12.608***, de ***10/04/2012***, da ***Resolução CMil nº 29.610***, de ***12/08/2025***, e da ***Portaria nº 260***, de ***02/02/2022***, do ***Ministério do Desenvolvimento Regional,*** sendo reconhecida pelo ***Governo Federal*** através da ***Portaria nº 2.412, de 26/07/2026, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.***

Art. 2º. Em consequência do trágico desastre natural/meteorológico, que destruiu parcialmente a cidade, observadas as respectivas competências, os órgãos municipais da Administração Pública, sob a coordenação da ***Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil,*** deverão tomar as seguintes medidas emergências: *(redação dada pelo Decreto nº 5.020, de 2026)*

I - atender à mobilização geral organizada pela ***Coordenadoria da Defesa Civil***, para participar das ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e de proteção de todas as áreas urbanas diretamente afetadas;

II - convocar voluntários junto à sociedade civil, principalmente, da classe empresarial, para reforçar as ações de resposta ao desastre, sob a coordenação da ***Coordenadoria da Defesa Civil***.;

III - realizar a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do ***art. 1º, § 1º,***

itens 2 e 4, e § 2º, item 2, alínea "b", da ***Lei Complementar municipal nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021;***

IV – liberar, na forma da ***Lei Municipal n° 3.762, de 03 de dezembro de 2.024***, adiantamento de numerário a servidores municipais, com a finalidade de realizar despesa de pronto pagamento que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação, entendidas como extraordinárias e urgentes, de natureza excepcional em virtude da situação declarada por meio do Decreto nº 5.019, deste dia 24/07/2026;

V - instalar um posto provisório na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para efeito de atendimento das famílias atingidas pelo temporal, em situação de vulnerabilidade social, com a distribuição de água potável e kits de alimentação;

VI - suspender o restante de férias e das aulas normais, a partir do reinício, pelo prazo de até ***15 (quinze) dias*** como medida de excepcional interesse púbico para a recuperação das estruturas de coberturas das unidades escolares atingidas pelo evento climático extremo; *(redação dada pelo Decreto nº 5.024, de 2026)*

VII - no caso de contratações eventuais de serviços técnicos pontuais, cujas necessidades são imediatas, as pesquisas prévias de preços de mercado poderão ser realizadas através de tabelas oficiais, como: *(redação dada pelo Decreto nº 5.026, de 2026)*

a) do ***SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil),*** que serve de base de dados oficial do governo brasileiro, e fornecem preços de materiais, custos de mão de obra e composições de serviços para a construção civil;

b) do ***CDHU (Companhia do Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo),*** que reúne a Tabela de Composição de Serviços e o Boletim Referencial de Custos;

c) do ***FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação)*** de São Paulo, que está disponível para acessar o portal oficial em FDE - Produtos Técnicos, e ver a listagem de preços, insumos e o orçamento virtual;

d) do ***DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes)*** - Tabela ***SICRO (Sistema de Custos Rodoviários)*** - lista oficial de preços de insumos, materiais e serviços para obras públicas de infraestrutura;

e) da ***SEINFRA (Secretaria da Infraestrutura),*** cuja tabela oficial padroniza preços de materiais, mão de obra e equipamentos na construção civil para dar transparências a licitações e orçamentos: e,

f) outras tabelas oficiais, que são sistemas referenciais de custos unitários para obras e serviços públicos.

Parágrafo único. Para efeito de aplicação da medida emergencial prevista no ***inciso VI, deste artigo***, caberá à ***Secretária Municipal de Educação*** monitorar o andamento dos serviços de reforma e recuperação das unidades escolares danificadas, e definir, mediante ato próprio, a data de reinício das aulas, na medida em que se restabelecer as condições de acolhimento seguro dos alunos. *(redação dada pelo Decreto nº 5.024, de 2026)*

Art. 3º. Nos termos dos ***incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal,*** ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes públicos da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, a adotarem, em caso de risco iminente, as seguintes medidas:

I – penetrar em residências para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurando ao proprietário a indenização posterior, caso haja dano.

Parágrafo único*:* Será responsabilizado o agente da ***Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.*** ou a autoridade administrativa que se omitir no cumprimento das obrigações relacionadas à segurança da população.

Art. 4º*.* Através do ***Fundo Social de Solidariedade do Município,*** a Administração deverá lançar o programa "***Junto por Guariba",*** por meio de uma conta bancária e específica em agência local, para doação em dinheiro, através do ***PIX Solidário Oficial:*** doe@guariba.sp.gv.br, a partir da zero hora de segunda feira, dia 27/07/2026. *(redação dada pelo Decreto nº 5.020, de 2026)*

Parágrafo único. As doações serão arrecadadas pelo ***Fundo Social de Solidariedade do Município,*** que fará a gestão e a aplicação dos recursos em benefício das inúmeras famílias atingidas pelo temporal, que se encontram dependentes de assistência urgente, para a reconstrução de suas vidas.

Art. 5º. Fica autorizada a celebração de ***Termo de Cooperação Mútua*** com os Municípios da Região Metropolitana de Ribeirão Preto, ou qualquer outra cidade interessada, com o objetivo de atuação conjunta e coordenada para o enfrentamento dos impactos decorrentes do evento climático extremo, a proteção da população, a recuperação da infraestrutura pública e o apoio ao setor rural, cuja minuta passa a fazer parte integrante deste Decreto. *(redação dada pelo Decreto nº 5.020, de 2026)*

Parágrafo único. O ***Termo de Cooperação Mútua*** fundamenta-se:

I - nos *artigos 23, incisos II, VI, VII e IX, 30, incisos I e II, 31 e 241, da* ***Constituição Federal;***

II - na *Lei federal nº 2.608/2012* (***Política Nacional de Proteção e Defesa Civil);***

III - na *Lei federal nº 8.171/1991* ***(Política Agrícola);***

IV - na *Lei federal nº 11.107/2005 (****normas gerais de contração de consórcios públicos entre entes federativos, para realizar objetivos de interesse comum, visando gestão associada de serviços públicos);***

V - na *Lei federal nº 14.133/2021* ***(nova lei de licitações e contratos),*** quando aplicável às contratações decorrentes de ações executadas; e,

VI - na ***Lei Orgânica*** dos respectivos Municípios.

Art. 6º. A emergência declarada neste Decreto, já homologada pelo ***Governo do Estado de São Paulo*** deverá ser comunicada aos órgãos externos de controle, como Câmara Municipal, Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas, para que possam fiscalizar as ações e colaborar com o Poder Público Municipal para o êxito das atividades de resposta às destruições causadas pelo desastre natural. (*redação dada pelo Decreto nº 5.020, de 2026)*

Parágrafo único. Como consequência da homologação da situação emergencial, o ***Governo do Estado de São Paulo*** autorizou os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, a prestar apoio à população das áreas afetadas deste Município de Guariba, mediante prévia articulação da ***Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.***

Art. 7º. Em caso de reconhecida utilidade pública, fica autorizada a instauração dos procedimentos de desapropriação, nos termos da legislação federal aplicável, com a devida observância das disposições legais vigentes.

Art. 8º. Com fundamento no ***artigo 75, inciso VIII da Lei federal nº 14.133/2021,*** sem prejuízo da ***Lei de Responsabilidade Fiscal*** fica dispensado de licitação as aquisições dos bens e contratações de serviços de terceiros, necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas, dentro do prazo máximo de ***até 180 (cento e oitenta) dias*** contados da data da declaração da emergência, vedada a recontratação e a prorrogação dos contratos. *(redação dada pelo Decreto nº 5.020, de 2.026)*

§ 1º. As contratações com dispensa de licitação por motivo de situação de emergência deverão observar os valores praticados pelo mercado, na forma do ***art. 23***, ***§ 1º e inciso IV***, da ***Lei federal nº 14.133/2021,*** com pesquisas diretas junto à, no mínimo, ***três fornecedores,*** mediante solicitação formal de cotação.

§ 2º. Dado o atendimento urgente da situação emergencial ocasionada pela destruição parcial da cidade, com inúmeras pessoas desalojadas, sem condições de obter alimentação, abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, fica dispensada a justificativa da escolha de fornecedores. *(redação dada pelo Decreto nº 5.020, de 2026)*

§ 3º. Na hipótese de se encontrar dificuldade para obter o número mínimo de ***três fornecedores***, por limitação de mercado ou desinteresse da empresa consultada, a pesquisa prévia de preços poderá ser realizada com ***dois fornecedores.***

Art. 9º. Este decreto regulamenta o ***art. 18*** da ***Lei municipal nº 2.662, de 02/01/2013,*** para efeito de promover ações da ***Política Municipal de Assistência Social***, que viabilizem e garantam a ampla divulgação de benefícios eventuais e emergenciais, para efeito de definir como critério de concessão, às pessoas mais carentes, necessitadas de auxílios imediatos, desde que suas casas de moradia tenham sido comprovadamente atingidas e danificadas, pelo desastre natural extremo, o cadastro prévio no ***CADÚNICO***, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As pessoas cadastradas na forma deste artigo, desde que apresentem relação de quantidades estimadas de materiais de construção civil, sujeitas à confirmação, poderão receber auxílios emergenciais como telhas, cimento, tijolos e areia, além de caçambas metálicas, que permanecerão pelo prazo de três dias à disposição de cada beneficiário.

Art. 10. Observado o disposto no ***parágrafo único do art. 2º***, deste decreto, enquanto as obras e serviços de reforma e recuperação das condições estruturais das unidades escolares danificadas pelo desastre natural extremo estiverem sendo executados, a ***Secretária Municipal de Educação***, poderá implementar a modalidade educacional do ***ensino remoto***, por meio de resolução, para que as aulas possam ser realizadas à distância, em tempo real, com a utilização de tecnologias digitais para garantir a continuidade do aprendizado em situação adversa.

§ 1º. As aulas presenciais serão adaptadas para o ambiente online, mediante o acesso a recursos digitais, de forma emergencial e temporária, como ocorreu durante a pandemia de Covid 19, para efeito de garantir a continuidade da educação, enquanto as condições estruturais das unidades escolares danificadas não estiverem recuperadas, para que o retorno dos alunos possa ocorrer com total segurança.

§ 2º. O ***ensino remoto*** deverá utilizar plataforma digital e sistema de gerenciamento de aprendizagem ***(LMS),*** que permitem distribuir conteúdos, realizar atividades avaliativas, enviar trabalhos e promover outras atividades pedagógicas, posto que as aulas sejam realizadas no mesmo horário das aulas presenciais, para que professores e alunos possam interagir por meio de videoconferência.

Art. 11. O Prefeito Municipal deverá declarar, mediante decreto específico, situação de emergência na saúde, para efeito de solicitar do ***Ministro de Estado da Saúde,*** junto ao Governo federal, ***Incremento Financeiro Emergencial deCusteio,*** cujo apoio financeiro prestará para assegurar a continuidade da assistência à população atingida pelo evento natural extremo, fortalecer a resposta do **Sistema Único de Saúde (SUS),** custear serviços essenciais, garantir o abastecimento de medicamentos e insumos, ampliar a capacidade de atendimento e executar as ações previstas no ***Plano de Ação da Secretaria Municipal de Saúde,*** de acordo com as exigências da ***Portaria GM/MS nº 7.874/2025.***

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na ***Lei Orçamentária Anual (LOA),*** no exercício financeiro de 2026, suplementadas se houver necessidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, pelo prazo de até ***180 (cento e oitenta)*** dias, contado da data de publicação do ***Decreto nº 5.019, de 24/07/2026.***

Prefeitura Municipal de Guariba, em 6 de agosto de 2.026.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município***, criada pela ***Lei municipal nº 3.119/2018,*** com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do ***artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990***.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Depto de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 5.028 - DE 6 DE AGOSTO DE 2.026

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 182.566,95 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada pelo Poder Executivo, através da Lei nº 3.903, de 4 de agosto de 2026...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 182.566,95 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício, motivado pelo repasse de recursos financeiros da FDE – Fundação de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo, para custear as despesas oriundas do aditamento do Contrato Administrativo nº 37/2024, que tem como objeto a construção da creche escola do Residencial Nova Rocca, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.1.153000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Dotação: 1308	**Valor:**	R$ 182.566,95
Código de Aplicação: 200.0029 – Fonte 2		

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 6 de agosto de 2.026.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 5.029 – DE 10 DE AGOSTO DE 2.026

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VAGA NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA, PARA SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que após a publicação do Edital de Abertura da Inscrição do Concurso Público nº 01/2026, desencadeou-se uma série de ocorrências administrativas, com o aumento da demanda de serviços públicos, ou mesmo a existência de vaga a ser preenchida, mas que somente em tempos mais recentes surgiu a necessidade de preenchê-la;

Considerando a necessidade de convocação de candidato para o preenchimento do emprego público abaixo relacionado, para atendimento das demandas dos serviços públicos municipais, pedidos de exoneração, aposentadorias ou falecimento de servidores municipais ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado o acréscimo de vaga no Edital do Concurso Público nº 01/2026, para efeito de convocação de candidato aprovado, observada a ordem de classificação e a fim de manifestar interesse pela nomeação, posse e exercício, com relação ao seguinte emprego público de provimento efetivo:

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CONCURSO PÚBLICO Nº
Cirurgião Dentista do Programa Estratégia Saúde da Família	01	01/2026

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 10 de agosto de 2.026.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela ***Lei municipal nº 3.119/2018***, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do ***artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município***.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 5.030 - DE 10 DE AGOSTO DE 2.026

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE GUARIBA, EM CONSEQUÊNCIA DO DESASTRE NATURAL EXTREMO (COBRADE: 1.3.2.1.1), DE PROPORÇÕES EXTRAORDINÁRIAS, QUE DESTRUIU PARCIALMENTE A CIDADE, NA MADRUGADA DE 24/07/2026, RESULTANDO NA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS AFETADAS, CONFORME DECRETO Nº 5.019/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o ***artigo 73, incisos IX e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990,*** com fundamento no ***inciso VIII, do art. 75, da Lei federal nº 14.133/2021...***

Considerando que o ***Governo do Município de Guariba*** declarou situação de emergência pelo ***Decreto municipal nº 5.019,*** e o ***Governo do Estado de São Paulo*** homologou, por ***180 (cento e oitenta)*** dias, através do ***Decreto Estadual nº 70.765, de 24/07/2026***, nos termos da ***Lei federal nº 12.608***, de ***10/04/2012***, da ***Resolução CMil nº 29.610***, de ***12/08/2025***, e da ***Portaria nº 260***, de ***02/02/2022***, do ***Ministério do Desenvolvimento Regional,*** sendo reconhecida pelo ***Governo Federal*** através da ***Portaria nº 2.412, de 26/07/2026, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil...***

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada ***situação de emergência na saúde pública*** deste Município, em consequência do desastre natural extremo, caracterizado por vendaval sem precedentes, ocorrido no dia ***24/07/2026***, que causou um rastro de destruição e devastou parcialmente a cidade, atingindo significativamente a capacidade operacional por causa dos danos expressivos na estrutura assistencial da Rede Municipal de Saúde pública, comprometendo:

I - o funcionamento regular das unidades básicas de saúde existentes, com a interrupção de serviços essenciais;

II - a indisponibilidade de sistemas informatizados, perdas de materiais e insumos estratégicos; e,

III - a sobrecarga assistencial decorrente da reorganização dos serviços para garantir a continuidade do atendimento da assistência e reduzir os impactos sobre a população.

§ 1º. De conformidade com relatório técnico elaborado pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde, entre os principais danos na infraestrutura da Rede Municipal de Saúde destacam-se:

I - os destelhamentos parciais e as infiltrações generalizadas;

II - as quebras de vidros e esquadrias, e os estragos em forros e instalações elétricas;

III - as quedas de árvores sobre áreas públicas e acessos às unidades básicas de saúde;

IV - a interrupção do fornecimento de energia elétrica e de serviços de Internet e comunicação;

V - a necessidade de limpeza técnica, desinfecção e recuperação de 100% das unidades afetadas; e,

VI - o risco de perdas de mais de 50% dos estoques de materiais e insumos, dado o comprometimento das condições de armazenamento no Almoxarifado da Saúde.

§ 2º. Como consequência do trágico evento climático extremo, houve sérios comprometimentos da estrutura assistencial e da capacidade operacional da Rede Municipal de Saúde, sobressaindo-se:

I - a redução da capacidade de atendimento ambulatorial em razão da necessidade de interdição parcial de ambientes;

II - o comprometimento das instalações elétricas, hidráulicas e das coberturas das unidades;

III - a interrupção dos serviços de internet e telefonia, que inviabilizou o acesso aos sistemas oficiais do SUS; e,

IV - o aumento da demanda por atendimentos relacionados a traumas leves, acidentes, estresse, ansiedade, e outros sofrimentos psíquicos, descompensação das doenças crônicas decorrentes da interrupção temporária da assistência.

§ 3º. O cenário descrito no ***Decreto municipal nº 5.019,*** de ***24/07/2026,*** resultou em sobrecarga assistencial, que exigiu reorganização imediata da rede municipal de saúde, com ações emergenciais concentradas para assegurar a continuidade dos atendimentos essenciais, com prioridade de urgências, gestantes, crianças, idosos, pessoas com deficiência, pacientes com doenças crônicas e demais grupos vulneráveis.

Art. 2º. De acordo com o ***art. 11***, do ***Decreto nº 5.027, de 06/08/2026,*** de ***Consolidação do Decreto municipal nº 5.019,*** de ***24/07/2026,*** o ***Prefeito Municipal*** deverá solicitar do ***Ministro de Estado da Saúde,*** junto ao Governo federal, ***Incremento Financeiro Emergencial de Custeio,*** cujo apoio financeiro, de acordo com as exigências da ***Portaria GM/MS nº 7.874, de 06/08/2025,*** prestará para assegurar:

I - a viabilidade da continuidade das ações de assistência integral, com eficiência e qualidade, à população atingida pelo evento natural extremo;

II - custear serviços essenciais, garantir o abastecimento de medicamentos, materiais e insumos, e ampliar a capacidade de atendimento para executar as ações previstas no ***Plano de Ação da Secretaria Municipal de Saúde***; e,

III - recompor a estrutura assistencial e a capacidade operacional da Rede Municipal de Saúde, a fim de fortalecer a resposta às demandas decorrentes da ***Situação de Emergência.***

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na ***Lei Orçamentária Anual (LOA),*** no exercício financeiro de 2026, suplementadas se houver necessidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, pelo prazo de até ***180 (cento e oitenta)*** dias, contado da data de publicação do ***Decreto nº 5.019, de 24/07/2026.***

Prefeitura Municipal de Guariba, em 10 de agosto de 2.026.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município***, criada pela ***Lei municipal nº 3.119/2018,*** com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do ***artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990***.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 5.031 – DE 11 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA O ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 4.733, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE NOMEIA O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA - FMSAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior**,** Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a promulgação da *Lei nº 3.745, de 17 de setembro de 2.024*, que institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, destinado a apoiar e dar suporte às ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município, por meio de custeio de ações como obras de drenagem urbana, saneamento rural, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, além da preservação e recuperação de mananciais; e,

Considerando o disposto na *Lei nº 3.756, de 18 de novembro de 2.024*, que altera *o Art. 5º da Lei nº 3.745, de 17 de setembro de 2.024,* para efeito de instituir o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental e Infraestrutura;

Considerando a necessidade de atualização da composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental e Infraestrutura, em virtude de alguns membros não mais integram o quadro de representatividade das respectivas entidades ou órgãos ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - O *Artigo 1º, do Decreto nº 4.733, de 5 de fevereiro de 2025*, que dispõe sobre a composição do ***Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental e Infraestrutura – FMSAI***, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica composto o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 3.745, de 17 de setembro de 2024, alterado pela Lei nº 3.756, de 18 de novembro de 2024, representado pelos seguintes membros:

I – Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento:

Titular – Leandro Daniel Pereira

Suplente – Ana Carolina de Sousa

II – Do Departamento de Finanças e Orçamento:

Titular – Daniel Leonardo de Souza

Suplente – Jovenil Cottorello Junior

III – Da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Maria Janete Valério

Suplente – Luciana dos Santos

IV – Da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos:

Titular – Murilo Henrique Souza Spagnol

Suplente – Sidinei da Silva

V – Da SABESP, concessionária prestadora dos serviços de saneamento básico. Titular – Emerson Silva de Amorim

Suplente – Fabiano Luiz de Campos"

Artigo 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes no Decreto nº 4.733, de 5 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de

sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 11 de agosto de 2026.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 5.032 - DE 11 DE AGOSTO DE 2.026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATAÇÃO, NA FORMA ESTABELECIDA PELOS ARTS. 8º, §§ 2º E 3º, E 117, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01/04/2021, REGULAMENTADA PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 4.300, DE 01/02/2023, Nº 4.324, DE 03/03/2023 E Nº 4.429, DE 15/08/2023 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o ***art. 73, caput, inciso IX,*** da ***Lei Orgânica do Município***, de *05/04/1990*, e tendo em vista as disposições ***do art. 8º, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,*** regulamentada pelos *Decretos municipais nº 4.300, de 01/02/2023, e nº 4.324, de 03/03/2023...*

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados como ***Fiscais de Contratação***, em caráter especial para cada órgão municipal, a fim de que atuem, direta e pessoalmente, com os respectivos contratos de compras de bens e de serviços comuns ou de obras e serviços de engenharia, os empregados públicos de provimento efetivo do quadro de pessoal permanente da Administração Municipal, desde que atendam aos requisitos do ***Decreto nº 4.429, de 15/08/2023,*** a seguir identificados:

1. *Flavia Daniela de Oliveira Pires - Seção de Exames Clínicos - Secretaria Municipal de Saúde;*

2. *Leonardo Santos de Lima - Setor de Controladoria – Secretaria de Finanças e Orçamento;*

3. *José Roberto Trombela - Setor de Suprimentos e Almoxarifado – Secretaria. de Administração Geral.*

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes no *Decreto nº 4.429, de 15/08/2023.*

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 11 de agosto de 2.026.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela *Lei municipal nº 3.119/2018,* com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do *art. 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990.*

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)

Processo nº 158/2026

(X) Dispensa nª 46/2026 ( ) Inexigibilidade nº ___/2026.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR*, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e, conforme o caso, após o cumprimento do disposto no ***§ 3º*** do ***art. 75***, do citado diploma legal, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a juntada do termo de referência para a especificação do objeto pretendido e as exigências de habilitação, a fim de manifestar interesse desta Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que se apresentadas ou não, selecionar a proposta mais vantajosa; para somente então, depois de a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e

qualificação mínima necessária; e da confirmação da razão da sua escolha e da justificativa de preço, fica autorizada a **contratação de empresa com mão de obra e material para instalação de 3 toldos em lona pvc, tipo cortina na EMEB PROFª VILMA RAGAZZI ROPA, unidade escolar comtemplada com recursos do Programa Prêmio Excelência Educacional,** conforme especificações técnicas e justificativas assistenciais**,** da empresa **TOLDOS MATÃO LTDA EPP - CNPJ nº 04.590.298/0001-98, no valor total de R$ 3.370,00.**

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP),*** de conformidade com o ***parágrafo único*** dos ***arts. 72*** e ***94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.***

Guariba, 11 de agosto de 2026.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação para a aquisição de medicamento para atendimento de ação judicial, proferida nos autos do processo nº.:1002553-45.2025.8.26.0222, pelo período de 6 meses, sendo: 06 AMPOLAS DE DEPOSTERON – CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG/2ML INJETÁVEL e 720 CAPSULAS DE ACETATO DE HIDROCORTISONA 5MG (MEDICAMENTO MANIPULADO), em favor da empresa **DROGARIA CENTRO DE GUARIBA LTDA – CNPJ nº 12.688.788/0001-50,** no valor de **R$ 560,40** e 600 COMPRIMIDOS DE DDAVP ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,2MG, em favor da empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ nº 76.386.283/0001-13**, no valor de **R$4.764,00,** totalizando **R$5.324,40,** com fundamento no ***art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitação nº 14.133/2021.***

Guariba, 11 de agosto de 2.026.

FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO SLP N° 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026 - Objeto: contratação de empresa especializada, para realização de Laudos de Eletrocardiograma, conforme as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Guariba/SP, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: L. DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, com o valor total de R$ 11.500,00.

Guariba, 11 de agosto de 2026.

Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 067/2026 - Processo de Licitação nº 022/2026; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: L. DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA; Objeto: contratação de empresa especializada, para realização de Laudos de Eletrocardiograma, conforme as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Guariba/SP; Valor: R$ 11.500,00; Validade: 12 meses; Data de Assinatura: 07/08/2026.

Guariba, 11 de agosto de 2026.

Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

“PORTARIA Nº. 020/2026”

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SILVIO JOSÉ DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA.

Cássio Aparecido Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas...

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica contratado o Servidor **Silvio José da Silva,** para exercer o cargo de **Motorista de Gabinete** da Câmara Municipal de Guariba, fazendo jus à remuneração e carga horária de trabalho conforme disposto na Lei nº. 2.579, de 14 de Fevereiro de 2012, e suas alterações.

Artigo 2º) - O cargo de Motorista de Gabinete de que trata o artigo anterior será de provimento em comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo os seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 11 de agosto de 2026.

Cássio Aparecido Pereira

Presidente

Publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol

Diretora de Secretaria

.....